



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

DATA	18 de agosto de 2021	HORÁRIO	14h15min às 16h07min
LOCAL	Cuiabá – MT		

participantes	Vanessa Bressan Koehler	Coordenadora
	Enodes Soares Ferreira	Conselheiro Suplente
	Karen Mayumi Matsumoto	Membro
	Weverthon Foles Veras	Membro
Assessoria	Thatielle Badini Carvalho dos Santos	
Assistente	Ana Carolina Yousef Cubas	
Assessoria Jurídica	Vinícius de Arruda Falcão	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Presentes os conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Weverthon Foles Veras e o conselheiro suplente Enodes Soares Ferreira.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	1.1 Súmula da 4ª Reunião Ordinária (14/04/2021) aprovada pelos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto. 1.2 Súmula da 5ª reunião Ordinária (14/07/2021) retirada de pauta por falta de quórum para discussão.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	Não houve comunicados.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de retirada de pauta dos seguintes protocolos: 819684/2019 – retirado para ser analisado em reunião que a conselheira Elisangela Travassos esteja presente, uma vez que é relatora de todos os processos da “Academia de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso”

**SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

1205841/2020 – retirado para que seja analisado nas próximas reuniões
850070/2019 – retirado de pauta, tendo em vista a ausência da relatora Elisangela Travassos
975653/2019 – retirado de pauta, tendo em vista a ausência da relatora Elisangela Travassos
1057524/2020 - retirado de pauta, tendo em vista a ausência da relatora Elisangela Travassos
581576/2017 - retirado de pauta, tendo em vista a ausência da relatora Elisangela Travassos
877310/2019 - retirado de pauta, tendo em vista a ausência da relatora Elisangela Travassos
390810/2016 – retirado de pauta por pedido de dilação de prazo da relatora Karen Matsumoto
582991/2017 – retirado de pauta, tendo em vista a ausência do relator Almir Souza
939013/2019 – retirado de pauta para reenvio de ofício
Todas as retiradas de pauta **aprovadas** pelos Conselheiros presentes.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 1122875/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>A Conselheira Vanessa Bressan Koehler fez previamente a declaração de impedimento e suspeição às fls. 08, não se declarando impedida ou suspeita.</p> <p>Os Conselheiros Enodes Soares Ferreira e Weverthon Foles Veras não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>A Conselheira Karen Mayumi Matsumoto se declara suspeita de atuar no processo.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Ética e Disciplina, em 09 de janeiro de 2021, realizado por meio da Deliberação DPOMT n.º 632/2021 e 633/2021 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Weverthon Foles Veras para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021. Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

2	Protocolo 1132257/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	---
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>As Conselheiras Vanessa Bressan Koehler e Karen Mayumi Matsumoto se declararam suspeitas de atuar no processo.</p> <p>Por meio da Deliberação nº 211/2021, a CED-CAU/MT DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Encaminhar a denúncia ético-disciplinar nº 1132257/2020 ao Plenário do CAU/MT para:<ol style="list-style-type: none">a) Conselheiros declararem se encontram-se impedido ou suspeito de atuar na referida denúncia ético-disciplinar.b) Configurado que mais da metade dos membros do Plenário sejam suspeitos ou se encontrem impedidos de atuar, encaminhar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e julgamento do processo.c) Configurado que mais da metade dos membros do Plenário não sejam suspeitos ou impedidos de atuar, o Plenário do CAU/MT deverá instituir e compor comissão temporária para a instrução do processo. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira, 00 votos contrários; 00 abstenções;</p>
3	Protocolo 1305609/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Enodes Soares Ferreira e Weverthon Foles Veras não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>A Conselheira Karen Mayumi Matsumoto se declara suspeita de atuar no processo.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Ética e Disciplina, em 09 de janeiro de 2021, realizado por meio da</p>

**SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

	<p>Deliberação DPOMT n.º 632/2021 e 633/2021 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Weverthon Foles Veras para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021. Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
4	Protocolo 1305640/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Enodes Soares Ferreira e Weverthon Foles Veras não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>A Conselheira Karen Mayumi Matsumoto se declara suspeita de atuar no processo.</p> <p>Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Ética e Disciplina, em 09 de janeiro de 2021, realizado por meio da Deliberação DPOMT n.º 632/2021 e 633/2021 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Weverthon Foles Veras para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2021. Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
5	Protocolo 876884/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Julgamento convertido em diligência: <u>“Deste modo, intime-se a parte denunciada para informar com objetividade as provas que pretende produzir para esclarecimento dos fatos.”</u></p> <p style="text-align: center;">[...] Cuiabá, MT, 14 de abril de 2021. Karen Mayumi Matsumoto Conselheira Relatora”</p>
6	Protocolo 1147187/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Por meio da Deliberação nº 207/2021, a CED-CAU/MT DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.2. Ato contínuo, determina-se a juntada deste auto no protocolo SIC-CAU nº 792272/2018. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira, 00 votos contrários; 00 abstenções.</p>
----------------	---

7	Protocolo 1168058/2020 – Processo ético disciplinar
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Julgamento convertido em diligência:</p> <p>“Deste modo, converto em diligencia o presente caderno para busca do Registro da pessoa jurídica no CREA/MT ou CAU/MT de Responsabilidade Técnica da Empresa contratada “Prime Construtora” inscrita sob n.º de CNPJ: 28.623.273/0001-48, bem como os RRT e ART da execução da obra supramencionada e a atividade técnica de acompanhamento/administração de obra, para melhor elucidação em relação à atuação da arquiteta e urbanista contratada, tendo em vista o acompanhamento da obra citada na defesa.</p> <p><i>Cumpra-se.</i></p> <p><i>Cuiabá, MT, 18 de agosto de 2021.</i></p> <p style="text-align: right;">_____ Arq. e Urb. Karen Mayumi Matsumoto Conselheiro Relator”</p>

8	Protocolo 1310235/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Julgamento convertido em diligência:</p> <ol style="list-style-type: none">1. “Solicitação de Complementação da denúncia:



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

*Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, e seus incisos, conforme relatório acima identificado deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o **denunciante** ser intimado para que no prazo de **10 (dez) dias** proceda à complementação necessária, indicando a: **qualificação, endereço postal**, , Indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco) e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017), sob pena de arquivamento liminar.*

2. Solicitação de manifestação prévia:

Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do Denunciado para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos¹ no prazo de 10 (dez) dias.

Cuiabá, MT, 18 de agosto de 2021.

Karen Mayumi Matsumoto
Arq. e Urb. Conselheiro Relator”

9	Protocolo 1333350/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo. Julgamento convertido em diligência: 1. “Solicitação de manifestação prévia: <i>Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do Denunciado para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na</i>

¹ Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos² no prazo de 10 (dez) dias.

Cuiabá, MT, 18 de agosto de 2021.

Karen Mayumi Matsumoto

Arq. e Urb. Conselheiro Relator"

10	Protocolo 556926/2017 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Por meio da Deliberação nº 208/2021, a CED-CAU/MT DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar.2. Intimar o denunciado da instauração do processo ético-disciplinar e dos fatos imputados, indicando os dispositivos supostamente infringidos e as eventuais sanções aplicáveis, advertindo:<ol style="list-style-type: none">a) O denunciado a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), indicando inclusive a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; eb) Indicando a possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº 12.378, de 2010.3. Intimar o (a) denunciante, se houver, comunicando o acatamento da denúncia e, conseqüentemente, instauração do processo ético-disciplinar e se interessado (a), complementar a denúncia, em até 30 (trinta) dias, indicando outras provas a serem produzidas, dentre as quais, a audiência de instrução, para produção de prova

² Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

	<p>oral, inclusive com o arrolamento de possíveis testemunhas, até o máximo de 5 (cinco).</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, 00 votos contrários; 00 abstenções.</p>
11	Protocolo 618854/2017 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Por meio da Deliberação nº 209/2021, a CED-CAU/MT DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira, 00 votos contrários; 00 abstenções;</p>
12	Protocolo 851110/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Por meio da Deliberação nº 210/2021, a CED-CAU/MT DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.
3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.
4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira, **00 votos contrários; 00 abstenções;**

13	Protocolo 792272/2018 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Julgamento convertido em diligência: “Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciada para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 31, §2º e art. 47, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.”</p> <p>Alerto a Assessoria do pedido de atualização do endereço de fls. 148, item 4. <i>Cuiabá, MT, 18 de agosto de 2021.</i> Arq. e Urb. Vanessa Bressan Koehler Conselheira Relatora”</p>
14	Protocolo 875698/2019 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Vanessa Bressan Koehler
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Weverthon Foles Veras e Enodes Soares Ferreira não se declararam impedidos ou suspeitos de atuar no processo.</p> <p>Julgamento convertido em diligência: “Para que não haja alegação de suposta nulidade, intime-se o denunciante para que promova o prosseguimento do feito, cumprindo a decisão de fls. 81/81-v, sob pena de arquivamento liminar da denúncia e consequente da instauração do processo ético-disciplinar.”</p>



SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

Cuiabá, MT, 18 de agosto de 2021.

VANESSA BRESSAN KOEHLER
Conselheiro Relator

ENCERRAMENTO

A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declara encerrada a Reunião da CED às 16h07min.

VANESSA BRESSAN KOEHLER
Coordenadora

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Membro

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
Coordenadora adjunta

WEVERTHON FOLES VERAS
Membro

AUSENTE